



14 de maio de 2004
065/2004-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Alterações nos Limites de Oscilação de Preços do Contrato Futuro de Cupom Cambial, da Operação Estruturada de FRA de Cupom Cambial e dos Swaps Cambiais.

Prezados Senhores,

Com o objetivo de adequar os limites de oscilação de preços à volatilidade dos mercados, comunicamos que, a partir do pregão de 17/05/2004, estaremos alterando esses limites para o contrato futuro de cupom cambial (DDI), bem como para a operação estruturada de FRA de Cupom Cambial (FRC), para o Contrato de *Swap* Cambial com Ajuste Periódico (SCC) e para o *Swap* Cambial Mini com Ajuste Diário (SC3), de acordo com o estabelecido a seguir:

a) Operação Estruturada de FRA de Cupom Cambial

Com base no ajuste de referência, relativo ao dia anterior e expresso em taxa de juro na forma anual linear, base 360 dias corridos, com até duas casas decimais, que será denominada **taxa de juro de referência**, serão apurados os limites máximo e mínimo para a oscilação diária dos preços, como segue:

- Para os cinco primeiros vencimentos em aberto:
 - **Limite máximo:** taxa de juro de referência acrescida de 5,0% (500 *basis points*) ou 125% da taxa de juro de referência, dos dois resultados o maior;
 - **Limite mínimo:** taxa de juro de referência diminuída de 5,0% (500 *basis points*) ou 75% da taxa de juro de referência, dos dois resultados o menor;
- Do sexto ao décimo segundo vencimentos em aberto:
 - **Limite máximo:** taxa de juro de referência acrescida de 4,0% (400 *basis points*) ou 115% da taxa de juro de referência, dos dois resultados o maior;
 - **Limite mínimo:** taxa de juro de referência diminuída de 4,0% (400 *basis points*) ou 85% da taxa de juro de referência, dos dois resultados o menor;

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

- Demais vencimentos em aberto:
 - **Limite máximo:** taxa de juro de referência acrescida de 3,0% (300 *basis points*) ou 115% da taxa de juro de referência, dos dois resultados o maior;
 - **Limite mínimo:** taxa de juro de referência diminuída de 3,0% (300 *basis points*) ou 85% da taxa de juro de referência, dos dois resultados o menor;
- b) **Contrato Futuro de Cupom Cambial (DDI) e Swaps Cambiais (SCC e SC3)**

- Para o primeiro vencimento do DDI:

- **Limite máximo:**

$$\text{Limite}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Máx}} = \left[\frac{\left(\frac{\text{DI}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Máx}}}{100} + 1 \right)^{\text{DU}/252}}{\left(\frac{\text{DOL}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Mín}}}{\text{Ptax}_{t-1}} \right)} - 1 \right] \times \left(\frac{36.000}{\text{DC}} \right)$$

onde:

- $\text{Limite}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Máx}}$ = taxa máxima para o limite do DDI, primeiro vencimento em aberto;
- $\text{DI}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Máx}}$ = maior valor de taxa de juro observado no dia para o primeiro vencimento em aberto do Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1), na data de cálculo;
- $\text{DOL}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Mín}}$ = menor cotação observada no dia para o primeiro vencimento em aberto do Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL), na data de cálculo;
- Ptax_{t-1} = cotação da taxa de câmbio de reais por dólar (PTAX800 de venda), "fechamento PTAX", divulgada, referente ao dia anterior à data de cálculo;
- DU = número de dias de saques-reserva, compreendidos entre a data de cálculo do limite do DDI e a data de vencimento do primeiro vencimento em aberto do DI1;
- DC = número de dias corridos, compreendidos entre a data de cálculo do limite do DDI e a data de vencimento do 1º vencimento em aberto do DDI.



- **Limite mínimo:**

$$\text{Limite}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Mín}} = \left[\frac{\left(\frac{\text{DI}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Mín}}}{100} + 1 \right)^{\text{DU}/252}}{\left(\frac{\text{DOL}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Máx}}}{\text{Ptax}_{t-1}} \right)} - 1 \right] \times \left(\frac{36.000}{\text{DC}} \right)$$

onde:

$\text{Limite}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Mín}}$ = taxa mínima para o limite do DDI, primeiro vencimento em aberto;

$\text{DI}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Mín}}$ = menor valor de taxa de juro observado no dia para o primeiro vencimento em aberto do DDI, na data de cálculo;

$\text{DOL}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Máx}}$ = maior cotação observada no dia para o primeiro vencimento em aberto do DOL, na data de cálculo;

▪ Para os demais vencimentos em aberto do DDI

- **Limite máximo:**

$$\text{Limite}_n^{\text{Máximo}} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{Limite}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Máximo}}}{36.000} \times \text{DC}_{1^{\circ} \text{ venc}} \right) + 1 \right] \times \left[\left(\frac{\text{FRC}_n^{\text{Máximo}}}{36.000} \times \text{DC}_{\text{FRC}_n} \right) + 1 \right] - 1 \right\} \times \frac{36.000}{\text{DC}_n}$$

onde:

$\text{Limite}_n^{\text{Máx}}$ = limite máximo do enésimo vencimento do DDI;

$\text{Limite}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Máx}}$ = limite máximo estabelecido para o primeiro vencimento em aberto do DDI;

$\text{DC}_{1^{\circ} \text{ venc}}$ = número de dias corridos entre a data de cálculo e a data de vencimento do primeiro vencimento em aberto do DDI;

$\text{FRC}_n^{\text{Máx}}$ = limite máximo estabelecido para o enésimo vencimento do FRC;

DC_{FRC_n} = número de dias corridos entre a data de vencimento do enésimo vencimento do DDI (ponta longa da estratégia) e a data de vencimento do contrato futuro caracterizado como vencimento-base do FRC, na data de cálculo;

DC_n = número de dias corridos entre a data de cálculo e a data de vencimento do enésimo vencimento do DDI.



- **Limite mínimo:**

$$\text{Limite}_n^{\text{Mínimo}} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{Limite}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Mínimo}}}{36.000} \times \text{DC}_{1^{\circ} \text{ venc}} \right) + 1 \right] \times \left[\left(\frac{\text{FRC}_n^{\text{Mínimo}}}{36.000} \times \text{DC}_{\text{FRC}_n} \right) + 1 \right] - 1 \right\} \times \frac{36.000}{\text{DC}_n}$$

onde:

$\text{Limite}_n^{\text{Mínimo}}$ = limite mínimo do enésimo vencimento do DDI;

$\text{Limite}_{1^{\circ} \text{ venc}}^{\text{Mínimo}}$ = limite mínimo estabelecido para o primeiro vencimento em aberto do DDI;

$\text{FRC}_n^{\text{Mínimo}}$ = limite mínimo estabelecido para o enésimo vencimento do FRC.

Quando houver mudança do vencimento-base do FRC (penúltimo dia de negociação), o limite de oscilação diária do DDI, do SCC e do SC3 será calculado segundo a metodologia descrita acima, porém utilizando como vencimento-base, para composição com a taxa do FRC, as taxas máxima e mínima apuradas para o segundo vencimento em aberto do DDI.

Para os contratos de DDI, SCC e SC3, não haverá incidência de limites de oscilação diária nos três últimos dias de negociação.

Ressaltamos que a BM&F poderá revogar ou alterar o limite de oscilação de preços de qualquer contrato e de qualquer vencimento, inclusive dos vencimentos sem limites, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro, Luis Antonio, Vânia, Luiz Fernando, Ricardo e Ernani), de Pregão (Branco, Edson e Marcos) e da Câmara de Derivativos (Nestor, Cícero, Alexandre, Regiane e Radislau) e com o Escritório Rio (Galvão).

Atenciosamente,


 A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edemir Pinto', is written over a printed name and title.

Edemir Pinto
Diretor Geral